



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX

Município de Ivoti

Secretaria Municipal de Saúde.

Necessidade da Administração: aquisição de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de Ivoti para distribuição gratuita e para uso ambulatorial nos atendimentos pelo SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o registro de preços unitários para a aquisição de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de Ivoti e para uso ambulatorial nos atendimentos pelo SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social via Registro de Preços.

Os medicamentos da REMUME de Ivoti e para uso ambulatorial objetos da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unidade	Qtd. Máxima
1	Aciclovir 200 mg	Comprimidos	15.000
2	Aciclovir 50 mg/g (5%) creme 10 G	Bisnagas	300
3	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	Comprimidos	300.000
4	Ácido Fólico 5 mg	Comprimidos	30.000
5	Ácido Fólico 0,2 mg/ml frasco 30 ml	Frascos	500
6	Ácido valproico 250 mg	Cápsulas	60.000
7	Ácido valproico 500 mg	Comprimidos	120.000
8	Ácido valproico 50 mg/ml frasco 100 ml	Frascos	800
9	Ácidos graxos essenciais + Vit. A + Vit. E 200 ml composto por ácido Linoleico, ácido Caprílico, vitamina A, vitamina E, lecitina de soja.	Frascos	300
10	Ácidos graxos essenciais + Vit. A + Vit. E 100 ml composto por ácido Linoleico, ácido Caprílico, vitamina A, vitamina E, lecitina de soja.	Frascos	300
11	Água destilada 10 ml	Ampolas	3.000
12	Água destilada 5 ml	Ampolas	1.000
13	Albendazol 400 mg CP Mastigável "Embalagem Fracionável"	Comprimidos	2.000
14	Albendazol 40 mg/ml frasco 10 ml	Frascos	1.500
15	Alcachofra (<i>Cynara Scolymus</i> L) 24 a 48 mg (dose diária)	Cápsulas	4.000
16	Alginate de cálcio e sódio, carboximetilcelulose sodica, propilenoglicol, hidantoína, sorbato de potássio, trietanolamina, ácido bórico com excipiente aquoso, transparente e viscoso com tampa flip top tubo 85 G	Bisnagas	200
17	Alopurinol 100 mg	Comprimidos	180.000



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

18	Aminofilina 24 mg/ml ampola 10 ml	Ampolas	100
19	Amiodarona 200 mg	Comprimidos	15.000
20	Amiodarona 50 mg/ml ampola 3ml	Ampolas	200
21	Amitriptilina 25 mg	Comprimidos	300.000
22	Amoxicilina 250 mg/5ml 150 ml c/copo dosador	Frascos	800
23	Amoxicilina 250 mg/5ml 60 ml c/copo dosador	Frascos	1.500
24	Amoxicilina 500 mg + Clavulanato de potássio 125 mg	Comprimidos	45.000
25	Amoxicilina 500 mg "Embalagem Fracionável"	Cápsulas	36.000
26	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 50 + 12,5 mg/ml 75 ml	Frascos	2.500
27	Ampicilina 500 mg	Cápsulas	1.000
28	Anlodipino 5 mg	Comprimidos	150.000
29	Atenolol 50 mg	Comprimidos	120.000
30	Atropina 0,5 mg/ml ampola 1 ml	Ampolas	200
31	Azitromicina 40 mg/ml FR 15 ml (600 mg) c/seringa dosadora	Frascos	2.500
32	Azitromicina 500 mg "Embalagem Fracionável"	Comprimidos	18.000
33	Babosa (<i>Aloe Vera (L.) Burm. F.</i>) 10 a 70% gel fresco 30G	Bisnagas	250
34	Baclofeno 10 mg	Comprimidos	5.000
35	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI FA + diluente	Frasco Ampola	5.000
36	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI pronto uso diluída	Frasco Ampola	2.500
37	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI FA + diluente	Frasco Ampola	200
38	Benzilpenicilina Procaína + Potássica 400.000 UI FA + diluente	Frasco Ampola	100
39	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml frasco 100 ml	Frascos	150
40	Betametasona (acetato + fosfato) 3 mg+3 mg/ml ampola 1 ml	Ampolas	800
41	Bicarbonato de sódio 8,4% ampola 1 ml	Ampolas	200
42	Biperideno 2 mg	Comprimidos	50.000
43	Biperideno 5 mg/ml ampola 1 ml	Ampolas	150
44	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml frasco 20 ml	Frascos	100
45	Brometo de N-butilscopolamina 10 mg	Comprimidos	25.000
46	Brometo de N-butilscopolamina 20 mg/ml ampola 1 ml	Ampolas	2.000
47	Brometo de N-butilscopolamina 4 mg + dipirona 500 mg/ml ampola 5 ml	Ampolas	6.000
48	Captopril 50 mg	Comprimidos	500
49	Carbamazepina 200 mg	Comprimidos	180.000



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

50	Carbamazepina 20 mg/ml frasco 100 ml	Frascos	1.000
51	Carbonato de cálcio 500 mg + Vit. D3 200UI	Comprimidos	300.000
52	Carbonato de Lítio 300 mg	Comprimidos	150.000
53	Carvão Vegetal Ativado 250 mg	Cápsulas	200
54	Carvedilol 12,5 mg	Comprimidos	45.000
55	Cefalexina 500 mg	Cápsulas	28.000
56	Cefalexina 50 mg/ml frasco 60 ml	Frascos	500
57	Cetoconazol 20 mg/ml (2%) frasco 100 ml	Frascos	500
58	Cetoprofeno 100 mg FA + diluente	Frasco Ampola	6.000
59	Cetoprofeno 50 mg/ml ampola 2 ml	Ampolas	5.000
60	Cilostazol 100 mg	Comprimidos	15.000
61	Ciprofloxacino 500 mg "Embalagem Fracionável"	Comprimidos	16.800
62	Clomipramina 25 mg	Comprimidos	48.000
63	Clonazepam 2,5 mg/ml frasco 20 ml	Frascos	800
64	Clonazepam 2 mg	Comprimidos	150.000
65	Clonidina 0,100 mg	Comprimidos	2.000
66	Clonidina 0,150 mg	Comprimidos	4.000
67	Clopidogrel 75 mg	Comprimidos	3.000
68	Cloreto de Potássio 10% ampola 10 ml	Ampolas	200
69	Cloreto de Sódio 0,9 mg/ml frasco 30 ml	Frascos	200
70	Cloreto de Sódio 0,9% 1000 ml sistema fechado	Frascos	2.500
71	Cloreto de Sódio 0,9% 100 ml sistema fechado	Frascos	8.000
72	Cloreto de Sódio 0,9% 250 ml sistema fechado	Frascos	10.000
73	Cloreto de Sódio 0,9% 500 ml sistema fechado	Frascos	8.000
74	Cloreto de Sódio 0,9% ampola 10 ml	Ampolas	600
75	Cloreto de Sódio 20% ampola 10 ml	Ampolas	400
76	Clorpromazina 100 mg	Comprimidos	50.000
77	Clorpromazina 25 mg	Comprimidos	30.000
78	Clorpromazina 5 mg/ml ampola 5 ml	Ampolas	100
79	Colagenase 0,6U/G+ cloranfenicol 0,01G/G 30G	Bisnagas	150
80	Colecalciferol 7.000 UI	Comprimidos	40.000
81	Colecalciferol 50.000 UI	Comprimidos	12.000
82	Complexo B polivitamínico ampola 2 ml	Ampolas	5.000
83	Deslanosídeo 0,2 mg/ml ampola 2 ml IM/IV	Ampolas	100
84	Dexametasona 0,1% creme 10 G	Bisnagas	1.500
85	Dexametasona 4 mg/ml ampola 2,5 ml	Ampolas	6.000
86	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml fr. 100 a 120 ml	Frascos	500
87	Dexclorfeniramina 2 mg	Comprimidos	24.000
88	Diazepam 10 mg	Comprimidos	60.000
89	Diazepam 5 mg	Comprimidos	30.000
90	Diazepam 5 mg/ml ampola 2 ml	Ampolas	400



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

91	Diclofenaco de sódio 50 mg	Comprimidos	28.000
92	Diclofenaco de sódio 25 mg/ml ampola 2 ml	Ampolas	3.000
93	Digoxina 0,25 mg	Comprimidos	12.000
94	Dimenidrinato 25 mg/ml+Piridoxina 5 mg/ml 20 ml	Frascos	150
95	Dimenidrinato 3 mg+Vit.B6 5 mg+Glicose+ Frutose 10 ml	Ampolas	2.000
96	Dipirona 500 mg/ml ampola 2 ml	Ampolas	10.000
97	Dipirona 500 mg/ml Frasco 10 ml gotas	Frascos	1.600
98	Dipirona 500 mg/ml fr. 100 ml c/copo dosador	Frascos	50
99	Dipirona 500 mg	Comprimidos	180.000
100	Dobutamina 12,5 mg/ml ampola 20 ml	Ampolas	50
101	Dopamina 5 mg/ml ampola 10 ml	Ampolas	50
102	Doxazosina 2 mg (mesilato)	Comprimidos	140.000
103	Doxiciclina 100 mg	Comprimidos	4.000
104	Enalapril 20 mg	Comprimidos	60.000
105	Epinefrina 1 mg/ml ampola 1 ml	Ampolas	300
106	Espinheira santa (<i>Maytenus ilicifolia</i> Mart. ex Reissek) 60 a 90 mg taninos totais expressos em pirogalol (dose diária)	Cápsulas	20.000
107	Estriol 1 mg/G vaginal TB 50 G c/aplicador	Bisnagas	300
108	Estrógenos Conjugados 0,625 mg	Comprimidos	2.100
109	Fenitoína 100 mg	Comprimidos	20.000
110	Fenitoína sodica 50 mg/ml ampola 5 ml	Ampolas	100
111	Fenobarbital 100 mg	Comprimidos	24.000
112	Fenobarbital 40 mg/ml frasco 20 ml	Frascos	200
113	Fenoterol 5 mg/ml solução nebulização 20ml	Frascos	100
114	Fentanila (citrato) 0,05 mg/ml ampola 2 ml	Ampolas	100
115	Finasterida 5 mg	Comprimidos	48.000
116	Fitomenadiona 10 mg/ml ampola 1 ml	Ampolas	50
117	Fixador citológico 100 ml spray	Frascos	50
118	Fluconazol 150 mg	Cápsulas	4.000
119	Flumazenil 0,1 mg/ml ampola 5 ml	Ampolas	50
120	Fluoxetina 20 mg	Cápsulas	400.000
121	Furosemida 10 mg/ml ampola 2 ml	Ampolas	1.000
122	Glicerol 120 mg/ml frasco 500 ml	Frascos	180
123	Glicofisiológico 1000 ml sistema fechado	Frascos	300
124	Glicofisiológico 500 ml sistema fechado	Frascos	300
125	Glicose 5% 1000 ml sistema fechado	Frascos	240
126	Glicose 5% 250 ml sistema fechado	Frascos	450
127	Glicose 5% 500 ml sistema fechado	Frascos	400
128	Glicose 50% ampola 10 ml	Ampolas	400



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

129	Gluconato de cálcio 10% ampola 10 ml	Ampolas	200
130	Guaco (<i>Mikania Glomerata Spreng.</i>) 0,5 a 5 mg de cumarina (dose diária) frasco 150 ml xarope	Frascos	1.000
131	Haloperidol 2 mg/ml solução oral 20 ml	Frascos	500
132	Haloperidol 5 mg	Comprimidos	28.000
133	Haloperidol 5 mg/ml ampola 1 ml	Ampolas	100
134	Haloperidol decanoato 70,52 mg/ml solução injetável ampola 1 ml	Ampolas	300
135	Hidralazina 25 mg (cloridrato)	Comprimidos	60.000
136	Hidrocortisona 100 mg + FA diluente	Frasco Ampola	1.000
137	Hidrocortisona 500 mg + FA diluente	Frasco Ampola	800
138	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml 100 a 150 ml	Frascos	400
139	Hipoclorito de sódio 1% cloro ativo frasco 5 Litros	Frascos	60
140	Ibuprofeno 50 mg/ml solução oral FR. 30 ml	Frascos	800
141	Ibuprofeno 600 mg	Comprimidos	150.000
142	Imipramina 25 mg (cloridrato)	Comprimidos	56.000
143	Iodofor aquoso 10% frasco 1000 ml	Frascos	80
144	Isoflavona de soja (<i>Glycine Max (L.) Merr.</i>) 50 a 120 mg de isoflavonas (dose diária)	Cápsulas	24.000
145	Isossorbida 40 mg mononitrato	Comprimidos	36.000
146	Isossorbida 5 mg (dinitrato) sublingual	Cps sublinguais	3.600
147	Itraconazol 100 mg	Comprimidos	18.000
148	Ivermectina 6 mg	Comprimidos	2.600
149	Levodopa 200 mg+ Benserazida 50 mg	Comprimidos	60.000
150	Levodopa 250 mg + Carbidopa 25 mg	Comprimidos	20.000
151	Levotiroxina sódica 100 mcg	Comprimidos	90.000
152	Levotiroxina sódica 12,5 mcg	Comprimidos	40.000
153	Levotiroxina sódica 25 mcg	Comprimidos	160.000
154	Levotiroxina sódica 37,5 mcg	Comprimidos	40.000
155	Levotiroxina sódica 50 mcg	Comprimidos	160.000
156	Lidocaína 2% c/epinefrina 200.000 FR 20 ml	Frascos	500
157	Lidocaína 2% c/vaso constritor tubetes 1,8 ml	Unidades	3.500
158	Lidocaína 2% geleia tubo 30G	Bisnagas	1.500
159	Lidocaína 2% s/vaso constritor tubetes 1,8 ml	Unidades	2.500
160	Lidocaína 2% s/vasoconstritor Frasco 20 ml	Frascos	1.000
161	Loratadina 10 mg	Comprimidos	48.000
162	Loratadina 1 mg/ml xarope frasco 100 ml	Frascos	800
163	Medroxiprogesterona 10 mg	Comprimidos	1.000
164	Medroxiprogesterona 150 mg/ml ampola 1 ml	Ampolas	600
165	Metildopa 250 mg	Comprimidos	24.000



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

166	Metoclopramida 5 mg/ml ampola 2 ml	Ampolas	6.000
167	Metoclopramida 10 mg cloridrato	Comprimidos	20.000
168	Metoprolol succinato 50 mg lib. prologada	Comprimidos	200.000
169	Metoprolol tartarato 100 mg	Comprimidos	120.000
170	Metronidazol 100 mg/g 50G creme vaginal c/aplicadores	Bisnagas	400
171	Metronidazol 250 mg	Comprimidos	16.000
172	Miconazol 20 mg/g creme dermatológico 28 G	Bisnagas	400
173	Miconazol 20 mg/g creme vaginal 80G c/aplicadores	Bisnagas	500
174	Midazolam 1 mg/ml ampola 5 ml	Ampolas	100
175	Morfina 10 mg/ml ampola 1 ml	Ampolas	200
176	Neomicina 5 mg+Bacitracina 250 UI/G min 10G máx. 15 G	Bisnagas	300
177	Nifedipino 10 mg	Comprimidos	10.000
178	Nistatina 100.000UI/ml 50 ml	Frascos	600
179	Nitazoxanida 20 mg/ml pó p/suspensão oral	Frascos	100
180	Nitrofurantoína 100 mg	Cápsulas	34.000
181	Norepinefrina hemitartrato 2 mg/ml 4ml	Ampolas	100
182	Norfloxacina 400 mg	Comprimidos	3.000
183	Nortriptilina 25 mg	Cápsulas	35.000
184	Óleo Mineral 100 ml	Frascos	50
185	Omeprazol 20 mg cápsulas em blister	Cápsulas	520.000
186	Omeprazol 40 mg + diluente 10 ml injetável	Frasco Ampola	2.500
187	Ondansetrona 2 mg/ml ampola 4 ml	Ampolas	4.000
188	Ondansetrona 2 mg/ml ampola 2 ml	Ampolas	2.000
189	Ondansetrona 4 mg comprimido dispersível	Comprimidos	16.000
190	Paracetamol 200 mg/ml frasco 15 ml	Frascos	1.400
191	Paracetamol 500 mg	Comprimidos	150.000
192	Pasta D'água 25% óxido de zinco (FN) frasco 80 a 100 G	Frascos	100
193	Permanganato de Potássio 100 mg	Comprimidos	300
194	Permetrina 5% frasco 60 ml	Frascos	300
195	Plantago (<i>Plantago ovata</i> Forssk.) 3 a 30 g dose diária pó para dispersão oral	Sachês	80.000
196	Prednisolona 3 mg/ml frasco 60 ml	Frascos	1.200
197	Prednisona 20 mg "Embalagem Fracionável"	Comprimidos	30.000
198	Prednisona 5 mg "Embalagem Fracionável"	Comprimidos	20.000
199	Prilocaina 3% c/ Felipressina tubetes 1,8 ml	Unidades	1.300
200	Prometazina 25 mg	Comprimidos	6.000
201	Prometazina 25 mg/ml 2 ml	Ampolas	1.000



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

202	Propranolol 40 mg	Comprimidos	1.500
203	Reidratante Oral envelope 27,9G cloreto de sódio 3,5G + cloreto de potássio 1,5G + citrato de sódio 2,9G + glicose 20G – uso adulto e pediátrico – envelope 27,9 G.	Envelopes	6.000
204	Retinol 10MUI+Aminoácidos 2,5%+Metionina+cloranfenicol 0,5% pomada oftálmica estéril bisnaga 3,5 G	Bisnagas	50
205	Retinol +colecalfiferol 50.000UI+10.000UI/ml sol. Oral 10ml	Frascos	800
206	Ringer c/lactato de sódio 1000 ml sistema fechado	Frascos	360
207	Ringer c/lactato de sódio 500 ml sistema fechado	Frascos	300
208	Risperidona 1 mg	Comprimidos	180.000
209	Salbutamol 100 mcg/dose aerossol com 200 doses	Frascos	100
210	Sertralina 50 mg	Comprimidos	36.000
211	Simeticona 75 mg/ml fr. 10 ml	Frascos	50
212	Sulfadiazina de Prata 1 % creme 50G	Bisnagas	500
213	Sulfametoxazol 400 mg+ trimetoprima 80 mg “Embalagem Fracionável”	Comprimidos	17.000
214	Sulfametoxazol 40 mg+trimetoprima 8 mg/ml 100 ml	Frascos	120
215	Sulfato ferroso 125 mg/ml 30 ml eq. 25 mg ferro elementar	Frascos	600
216	Sulfato ferroso equivalente 40 mg ferro elementar II (com registro válido de medicamento na ANVISA)	Comprimidos	80.000
217	Terbutalina 0,5 mg/ml 1 ml	Ampolas	200
218	Tobramicina 3 mg/ml sol. oftálmica estéril 5 ml	Frascos	200
219	Tramadol 50 mg/ml ampola 2 ml	Ampolas	6.000
220	Varfarina sodica 5 mg	Comprimidos	18.000
221	Vaselina líquida 1000 ml	Frascos	50
222	Verapamil 2,5 mg/ml 2 ml	Ampolas	100
223	Verapamil 80 mg	Comprimidos	40.000

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses com possibilidade de prorrogação conforme a legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o serviço de atendimento e dispensação de Medicamentos pela Farmácia Básica municipal de Ivoti e pelas Farmácias Parceiras Agafarma Bom Jardim e Agafarma Morada do Sol, se faz necessário a aquisição de medicamentos da REMUME do Município e de uso ambulatoriais necessários para o bom atendimento da população usuária do



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

serviço do SUS de Ivoti. Ressalta-se que no primeiro semestre do corrente ano, houve 6.699 atendimentos que geraram a dispensação de 3.023.742 unidades de medicamentos decorrentes dos serviços da Farmácia Básica municipal e das Farmácias Parceiras Agafarma Bom Jardim e Agafarma Morada do Sol, e para que estes atendimentos sejam realizados de forma satisfatória e resolutive, a disponibilidade de medicamentos é de suma importância.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a licitação para contratação de empresa especializada para o fornecimento dos medicamentos da REMUME e de uso ambulatoriais descritos no item 1, conforme as seguintes especificações:

A contratada deverá fornecer os medicamentos solicitados conforme nota de empenho no prazo de 10 dias úteis após recebimento da Nota de empenho.

Os medicamentos deverão ter **validade mínima de 12 meses na data de entrega** e aceite pela Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) - Almoxarifado da Secretaria de Saúde de Ivoti, caso a validade seja inferior a 12 meses deverá acompanhar a Nota Fiscal dos produtos a **Carta de Comprometimento de Troca** para serem aceitos. Caso houver alguma divergência nos medicamentos recebidos e o que consta na Nota Fiscal, os produtos só serão aceitos acompanhados de Carta de Correção, para garantir a rastreabilidade do medicamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os medicamentos listados no item 1 tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação, na modalidade Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá fornecer os medicamentos empenhados em até 10 dias úteis após o recebimento da nota de empenho com as exigências previstas no item 3.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 23, de 31 de março de 2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Ivoti, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado subsequente, em aproximadamente 30 dias da entrega dos medicamentos ora empenhados e mediante apresentação dos seguintes documentos, os quais passarão por aprovação da Secretaria de Saúde e Assistência Social:

- Nota Fiscal correspondente a qual deverá ser fornecida no momento da entrega dos produtos adquiridos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Registro de Preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxx

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL xxxxxxxxxxxxxxxx.

Ivoti, 27 de agosto de 2024.

Ana Claudia Holleben Lesnik

Marcelo Bernardes

Farmacêutica

Secretário de Saúde e Assistência Social



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão Eletrônico Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:

Item	Descrição	Quat.	VI Unit.	VI total	Marca
1					

A empresa: declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2 Prazo de fornecimento de acordo com o estabelecido no termo de referencia (anexo I) do edital desse processo.
- 3 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

local e data

carimbo da empresa/assinatura do responsável

obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024 – EDITAL Nº /2024

Aos.... dias do mês de de 2024, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI**, situada na Av. Presidente Lucena, nº. 3527, Bairro Centro em Ivoti/RS – 93900-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **MARTIN CESAR KALKMANN**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº /2024, registrada na Ata de Julgamento de Preços, homologada em __/__/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, para o fornecimento de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de Ivoti e para uso ambulatorial nos atendimentos pelo SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decretos Municipais 23/2023 e 30/2023, por meio de Registro de Preços, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico e Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA I – OBJETO

A presente Ata de registro de Preços tem por objeto o registro de preços do item abaixo discriminado da empresa:

lote	Descrição	Quant max.	VI unit	Marca

Parágrafo Único: A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA II - PREÇO

O valor total dos serviços descritos acima é de **R\$... ()**.

§1º. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

§2º: O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA III - REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS

Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

§1º. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

§2º. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal via protocolo direcionado ao Gestor do Contrato, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preço de fabricantes, notas



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

§3º. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

§4º. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

§5º O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo online da Prefeitura de Ivoti e encaminhado ao Gestor do Contrato, com todos os documentos de que trata o § 2º., da Cláusula Terceira.

§6º. Independentemente do disposto no §2º. da Cláusula Terceira a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA IV – PRAZOS E DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, e o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

4.2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.3. O prazo de entrega deverá ser de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no local especificado na mesma, sem custos adicionais. O Secretário e/ou servidor autorizado, que receber o objeto, conferirá a quantidade, após o que assinará a respectiva nota fiscal.

4.4. A entrega dos produtos solicitados na Nota de Empenho deverá ser efetuada em parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra, em local previamente definido pela Secretaria de Saúde e Assistência Social.

4.5. O recebimento das mercadorias será feito, tão somente após total e completa conferência das mesmas, a qual a Licitante deverá acompanhar sob pena de preclusão de qualquer reclamação e/ou inconformidade.

4.6. A licitante não poderá deixar de entregar a medicação solicitada alegando falta do produto pelo fornecedor, sendo a mesma obrigada a fornecer a referida medicação de outro fornecedor para evitar um desabastecimento do medicamento na Secretaria Municipal da Saúde.

4.7. A Licitante não poderá deixar de entregar a medicação solicitada alegando erro de digitação nos valores unitários, em reais, do medicamento, após o julgamento da proposta, ficando a mesma obrigada a realizar o fornecimento da medicação para evitar um desabastecimento do medicamento na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.8. A Licitante não poderá deixar de entregar a medicação solicitada alegando que a entrega na quantidade licitada caracteriza fracionamento, estando a licitante plenamente ciente da quantidade licitada, quando da escolha do laboratório que lhe fornecerá o medicamento.

4.9. Os medicamentos de apresentação farmacêutica cápsula ou comprimido devem estar embalados em blister ou strip, conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.

4.10. Os medicamentos em forma farmacêutica de ampolas devem obrigatoriamente estar acompanhados pelos respectivos diluentes e na quantidade necessária para cada unidade de apresentação.

4.11. Os medicamentos em forma farmacêutica de líquido devem obrigatoriamente estar acompanhados dos respectivos dosadores.

4.12. Os medicamentos em forma farmacêutica de creme ou gel devem obrigatoriamente estar acompanhados dos respectivos aplicadores e em quantidade suficiente para sua utilização.

4.13. Os proponentes deverão atender todos os requisitos legais exigidos pela ANVISA (agência nacional de vigilância sanitária). Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas.

4.14. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, o prazo de validade dos mesmos deve ser de no mínimo doze meses a contar da data de entrega na Secretaria Municipal da Saúde. Caso a validade seja inferior deverá acompanhar a Nota Fiscal dos produtos a Carta de Comprometimento de Troca para serem aceitos.

4.15. Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário à unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento.

4.16. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.

4.17. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

CLÁUSULA V - PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e sua conseqüente aceitação.

§1º. Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto.

§2º. O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade do licitante.

§3º. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, deverá ser observado o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la.

§5º. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

§6º. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

preços a serem firmadas entre o Município de Ivoti e o FORNECEDOR são formalizadas através desta Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

§7º. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 89, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VI - RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto do presente contrato será recebido por agente público ou comissão de agentes, podendo contar com o apoio do(s) fiscalizador(es) do contrato ou assistido por terceiros, comprovando-se o atendimento de todas as exigências contratuais, confrontando o objeto que estiver sendo entregue com o objeto contratado.

6.2. Constatada divergência entre o objeto contratado e o objeto que estiver em procedimento de entrega, o recebimento não deverá ser realizado, e poderá ser instaurada diligência para obtenção de solução.

6.3. O recebimento não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

7.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

7.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

7.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

7.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

7.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

7.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

7.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

7.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

7.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

7.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

7.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

7.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

7.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA VIII- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA IX – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

9.1. A extinção do contrato poderá ser

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

9.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO COM PREÇOS REGISTRADOS

A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.
- b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

CLÁUSULA XII -CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadram no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

Parágrafo Único: Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência, devidamente justificados pela contratada.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Ivoti/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas(2) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Ivoti, _____ de _____ de 2024.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Representada por:

CPF:

Razão Social: **MUNICÍPIO DE IVOTI**

CNPJ: 88.254.909/0001-17

Endereço: Av. Presidente Lucena, 3527, Bairro Centro

Ivoti/RS

CEP 93900-000

Representado pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. MARTIN CESAR KALKMANN